JORNAL APROFEM

ANO XLIV – Nº 246 – MAR/ABR 2026

INFORMATIVO DO SINDICATO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO

SEDE PRÓPRIA: RUA HUMAITÁ, 483 – BELA VISTA – SÃO PAULO/SP – CEP 01321-010 – CENTRAL DE ATENDIMENTO: 3292-5500 – PORTAL: *www.aprofem.com.br*

NÃO à privatização do Ensino

Uma "Espada de Dâmocles" paira sobre a cabeça de cada Profissional da Educação do município de São Paulo. É com essa metáfora de perigo iminente que o Professor Ismael Nery Palhares Junior, presidente da **APROFEM** (Sindicato dos Professores e Funcionários Municipais de São Paulo), define a atual investida do prefeito contra a rede pública de ensino. O que a gestão municipal tenta vender à população sob o rótulo amigável de "parceirização", a **APROFEM** denuncia como uma manobra mal-ajambrada para abrir caminho para a privatização da Educação Pública.

Em recentes entrevistas, o prefeito tem defendido a entrega da gestão de escolas municipais para Organizações Sociais (OSs), alegando que o modelo custaria mais barato e traria melhores resultados, citando como exemplo o teste feito no Liceu Coração de Jesus. No entanto, a análise aprofundada da **APROFEM** desmonta essa narrativa e alerta para os graves riscos estruturais, trabalhistas e pedagógicos que a medida esconde.

O mito do "custo pela metade" e a falsa simetria

Para justificar a transferência de gestão, o governo municipal argumenta que as entidades parceiras operam com metade do custo da rede direta. O Professor Ismael Nery rebate a afirmação de forma categórica, classificando-a como uma inverdade. Ele explica que, no modelo terceirizado, a Prefeitura arca com o pagamento de aluguéis, IPTU, equipamentos, materiais e alimentação. Ou seja, a estrutura é entregue "de mão beijada" para as Organizações Sociais, mascarando o real custo financeiro que continua sendo bancado pelos cofres públicos.

Além disso, a **APROFEM** aponta a desonestidade intelectual de comparar o Liceu Coração de Jesus – uma escola confessional centenária, com estrutura de classe média alta – com a complexa e vasta realidade de milhares de escolas da periferia paulistana. O atrevimento da comparação, segundo Nery, serve apenas para estigmatizar os servidores públicos, passando a falsa mensagem de que os profissionais estatutários são incapazes de entregar qualidade, quando, na verdade, são eles que carregam o ensino municipal nas costas há décadas, muitas vezes enfrentando condições precárias de trabalho e violência.

O perigo do "Projeto Piloto" e o fantasma do PL 573/2021

A Prefeitura anunciou o que chama de "Projeto Piloto" para implementar a gestão integral por OSs em três EMEFs localizadas em Parelheiros, Pedreira e Jaraguá, com ensino integral de 9 horas diárias. O discurso oficial afirma que o modelo é apenas "complementar". Contudo, a **APROFEM** alerta que projetos pilotos servem justamente para serem expandidos.

A verdadeira ameaça estrutural atende pelo nome de Projeto de Lei nº 573/2021, que tramita na Câmara Municipal de São Paulo. Este PL autoriza o poder executivo a implementar o sistema de gestão compartilhada em escolas de ensino fundamental e médio. O ponto mais crítico e cruel da proposta está no seu Artigo 12.

Segundo o texto do projeto, os funcionários efetivos (concursados) das escolas que forem repassadas para as OSs terão apenas duas alternativas: ou pedem exoneração do cargo público para serem recontratados pela Organização Social via CLT (perdendo a estabilidade e sujeitando-se aos pisos salariais), ou terão que solicitar remoção para outra unidade que ainda não tenha sido privatizada. Trata-se de uma expulsão forçada de profissionais com anos de dedicação às suas comunidades.

"O professor que tem 25 anos de serviço lá na escola do lado da casa dele corre o risco de ter que exonerar-se ou ser forçado a sair", adverte Ismael Nery. "A unidade privatizada não terá servidor estatutário. Do diretor, passando pelos professores e pelo Quadro de Apoio, ninguém será estatutário".

A mercantilização do ensino e a reação da APROFEM

No editorial de seu jornal oficial de janeiro e fevereiro, a **APROFEM** repudia veementemente a iniciativa, destacando que "os grupos econômicos beneficiados com eventuais mudanças engordarão ainda mais seus lucros, advindos das verbas públicas da Educação". A entidade ressalta que, em vez de atender a possíveis interesses corporativos, a Prefeitura deveria direcionar seus esforços para uma efetiva capacitação e valorização de seus profissionais.

Diante da gravidade da situação, o Sindicato não tem ficado inerte. A **APROFEM** já acionou o Ministério Público e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo para investigarem e barrarem a proposta de terceirização. Além disso, a entidade iniciou uma forte campanha de esclarecimento e mobilização nas escolas, orientando seus representantes sindicais a debaterem o tema com as equipes escolares e a comunidade.

O enfrentamento da privatização tornou-se a pauta zero da categoria. Afinal, como resume o Professor Ismael Nery aos educadores: "Para garantirmos nossos direitos, melhores salários e condições de trabalho, a primeira coisa é garantirmos que continuaremos sendo servidores municipais". A **APROFEM** reafirma, assim, seu compromisso inegociável com uma gestão educacional pública, estatal, laica e democrática.

(Assessoria de Imprensa – Disponibilizada para a mídia)

Campanha Salarial 2026

A LUTA CONTINUA

Como acontece todos os anos a **APROFEM** realiza, sempre em parceria com o Fórum de Entidades Representativas dos Servidores Públicos Municipais, a Campanha Salarial Unificada.

Após intensa discussão com o conjunto de representações, elabora-se uma Pauta Unificada que contempla os pontos de consenso de todas as carreiras. O que não for comum a todas as Entidades segue sendo de responsabilidade de cada uma delas, como pautas específicas que terão tratamento individualizado.

Neste ano, em especial, tivemos o "descongelamento" dos 583 dias que haviam sido desconsiderados para a contagem de tempo para fins de adicionais e sexta-parte, durante o período da pandemia de COVID-19.

Síntese da Pauta Unificada

- ✓ 9,3% de Revisão Geral Anual; revisão dos Pisos dos Profissionais de Educação; incorporação dos abonos Complementares e de Compatibilização;
- ✓ Devolução da JEIF para os readaptados;
- ✓ Revogação dos artigos da Lei nº 18.221/2024 referentes aos Profissionais de Educação;
- ✓ Fim do confisco dos 14%;
- ✓ Equiparação dos valores do Auxílio-Refeição e do Vale-Alimentação aos praticados para servidores da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Município;
- ✓ Equacionamento do pagamento retroativo de valores relativos ao "descongela";
- ✓ Devolução do pleno direito às férias;
- ✓ Melhores condições de trabalho, de segurança e de saúde para os servidores;
- ✓ Concursos Públicos e fim das terceirizações.

Cronologia dos fatos

• Dia 05 de fevereiro: Fomos recebidos pela Secretária Adjunta de Gestão, para cobrar a devolução do tempo mencionado pela Lei Complementar 226/2026, e obtivemos a informação de que já haveria pagamento de benefícios devidos, sem necessidade de requerimento, já a partir do mês de março. Essa mesma informação foi colocada nos canais de Comunicação do Governo, no mesmo dia;

• Dia 23 de fevereiro: Em reunião com a SEGES, protocolamos oficialmente nossa Pauta Unificada, com indicativo de resposta para o dia 16 de março, ocasião em que teríamos uma paralisação em frente ao Gabinete do Prefeito, com previsão de assembleia para deliberar sobre as respostas que o Governo nos apresentaria;

Continua na página 4

EDIÇÃO ELETRÔNICA DISPONIBILIZADA NO *PORTAL APROFEM*

Fechamento desta edição: 14/04/2026

NESTA EDIÇÃO

Área Escolar de Segurança **Página 4**

CADERNO **ESPECIAL** **Páginas Centrais**

PREVENÇÃO DE ACIDENTES E OCORRÊNCIAS QUE ENSEJAM TRANSTORNOS PROFISSIONAIS E DISCIPLINARES AOS SERVIDORES MUNICIPAIS. FATORES DE RISCO NAS UNIDADES EDUCACIONAIS E A RESPONSABILIDADE PELOS ALUNOS.

Assuntos(*) tratados na Reunião de Representantes Sindicais da APROFEM *(realizada em 27/02/2026)*

() Dentre outros* PAUTA

Atenção: A **Pauta da Reunião** está disponibilizada para consulta no ***Portal APROFEM***, com recurso para acessar as orientações e matérias sinalizadas com *"Clique Aqui e Saiba Mais"* e *"Detalhes em Assessoria Jurídica (A.J.)"*

SERVIÇOS – INFORMES

✓**APROFEM 45 ANOS – JUBILEU DE RUBI**

✓**REPRESENTANTES SINDICAIS 2026**
- Compromisso da APROFEM: envidar todos os esforços para corresponder à confiança demonstrada pela(o) Representante
- Setor de Relacionamento – atendimento exclusivo
- Prioridade no Atendimento e pelas Equipes de Assessoria
- Contatos pelos canais oficiais da Entidade
 - Alerta para interação através de grupos e assemelhados, não reconhecidos pela Entidade

✓**VISITAS ÀS UNIDADES MUNICIPAIS**
- Equipes de Assessoria
 - Sistemáticas, com planejamento logístico
- Diretores da APROFEM
 - Tratativas com as Equipes Escolares, priorizando contatos da Equipe Gestora ou da(o) Representante Sindical
 - Temas (dentre outros): Privatização das UEs; Segurança nas escolas; Saúde dos servidores; Assédio moral e Burnout; Evolução funcional; Direitos e deveres; Atuação da Entidade; Pauta Geral de Reivindicações

✓**CAMPANHA DA APROFEM: TODOS CONTRA O BULLYING!**
- Para fortalecer as ações pedagógicas e apoiar as Unidades Educacionais na prevenção e no enfrentamento do bullying e do cyberbullying, a APROFEM criou uma campanha com vários materiais que podem ser utilizados e adaptados.

✓**COMPROMISSO DA APROFEM: PREVENÇÃO DE ACIDENTES E OCORRÊNCIAS QUE ENSEJAM TRANSTORNOS PROFISSIONAIS E DISCIPLINARES AOS SERVIDORES MUNICIPAIS**
- Fatores de Risco nas Unidades Educacionais e a responsabilidade pelos alunos
- Área Escolar de Segurança (Lei nº 14.492/07)

✓**CURSOS EAD HOMOLOGADOS**
- Já tivemos dois cursos com início em 23/02, contemplando 5.000 vagas
- Para março e abril, expectativa de mais 5 cursos, com oferta de 12.500 vagas

Março
- "Sondagem no ciclo da alfabetização: por que avaliar?"
- "As infâncias que acolhemos: conhecendo a faixa etária da Educação Infantil"

Abril
- "Educação do Olhar. A leitura de imagens e seu poder persuasivo"
- "Conselho de Escola / CEI / CEMEI / CIEJA: espaço de participação e transformação"
- "Transtorno do Espectro Autista na Primeira Infância: caminhos pedagógicos para a inclusão e o desenvolvimento"

✓**FORMAÇÃO SINDICAL NA 4ª FEIRA DE CINZAS**
- "Letramento Ético e Pensamento Crítico: Educação na Era Digital"
- Participantes (concluintes) – 35.786
- Inúmeras declarações de reconhecimento, em relação à relevância do tema

Boa tarde. Concluí agora o curso. Eu tinha a opção de fazer pela DRE, por outra entidade e pela APROFEM. Escolhi APROFEM e não me arrependi. O conteúdo foi excelente, claro, fácil de compreender e aplicar, vem ao encontro com a necessidade da escola! Maravilhoso! Como sempre, agradeço a APROFEM pela dedicação, compromisso e responsabilidade!!! Christiane

ASSUNTOS GERAIS

✓**GRUPO DE ASSESSORIA AOS REPRESENTANTES SINDICAIS – ELEIÇÃO**
- Três membros eleitos no âmbito de cada DRE (pelo menos um do Quadro de Apoio)
- Inscrições para eleição (***Portal APROFEM*** – Área Restrita dos Representantes Sindicais)
 Candidatos: Representantes Sindicais Titulares
 Eleitores: Representantes Sindicais Titulares e Suplentes
 Cronograma:
 - Aceite de candidaturas: até 13/03/2026
 - Divulgação da lista de candidatos: a partir de 23/03/26
 - Período de votação: de 24/03 a 30/03/26
 - Divulgação do resultado da votação: 02/04/26
 - Reuniões presenciais, com dispensa de ponto inclusive para o cargo em acumulação
 Datas: 07/04 (terça-feira), 01/06 (segunda-feira), 10/09 (quinta-feira) e 06/11 (sexta-feira)
 Local: APROFEM – Unidade República – Início às 9h

✓**PRIVATIZAÇÃO DO ENSINO MUNICIPAL – "ESPADA DE DÂMOCLES"**
- Jornal APROFEM Jan/Fev 2026
 - Editorial: **Não** à privatização do Ensino Municipal da Capital
 - Atuação da APROFEM na resistência (pág. 1)
- "Projeto Piloto" – (Informações do Governo)
 - 3 EMEFs: Parelheiros, Pedreira e Jaraguá
 - Parceria com o terceiro setor – modelo complementar, não substitutivo, à gestão direta
 - Gestão integral das EMEFs: contratar e gerir todos os Profissionais da EMEF
 - Ensino Integral de 9h diárias
- Fala do Prefeito em órgão de comunicação
- PL 01-00573/2021
 "Autoriza o Poder Executivo a implementar o sistema de gestão compartilhada em escolas de ensino fundamental e médio da rede pública municipal de ensino em parceria com organizações da sociedade civil sem fins lucrativos e dá outras providências".
 - **Destaque:** "Artigo 12 - Os funcionários efetivos das escolas que se tornarem assistidas pela Organização Social poderão pleitear ingresso no modelo de gestão e contratação da Organização Social parceira ou, para aqueles que não queiram se submeter ao novo regime de contratação proposto pela Organização Social, poderão solicitar remoção para outra instituição pública municipal."
- Estratégias de Resistência
 - Esclarecimentos e conscientização das Equipes Escolares
 - Mobilização e alerta à população usuária acerca da versão alardeada pelo Governo
 - Pressão na Câmara Municipal, na ocasião oportuna

✓**DESCONGELA**
- Atuação incisiva da APROFEM: Providências da gestão sem necessidade de requerimento individual
- Luta pelos pagamentos retroativos

✓**EDUCAÇÃO INCLUSIVA E EDUCAÇÃO INTEGRAL**
- ***Jornal APROFEM*** Jan/Fev 2026
- Proposta para a Equipe Escolar
 - Análise, reflexão/discussão a respeito da resposta da SME
 - Encaminhamento de relatório com a sinalização de pontos dissonantes, pareceres e solicitações pontuais da U.E., para tabulação e providências por parte da APROFEM
 - Sugestão: abordagem em reunião(ões) do Conselho de Escola/CEI, inclusive buscando respaldo para que a Entidade interceda junto à Administração, propondo providências

✓**PDE 2026**
- Apuração da assiduidade iniciada em 10/02
- Minuta de decreto regulamentador em elaboração
- APROFEM: proposta de discussão prévia para revisão dos critérios injustos e prejudiciais aos Educadores

✓**PAUTA GERAL DE REIVINDICAÇÕES DA APROFEM 2026**
- Demandas atinentes aos Profissionais de Educação – Ofício nº 008/2026
 - Pisos salariais, vida funcional, condições de trabalho
 - Resistência à Privatização das UEs

✓**CAMPANHA SALARIAL UNIFICADA 2026**
- Atuação no âmbito do Fórum de Entidades Sindicais, coordenado pela APROFEM
- Reiteração do apelo pela plena unificação, com a reaproximação das demais entidades
- Pauta consensual, protocolada na Secretaria Municipal de Gestão
 - Remuneração – 9,3% a título de Revisão Geral Anual
 - Incorporação dos Abonos Complementar e de Compatibilização nas Tabelas do QPE
 - Revogação do confisco de 14%
 - Isenção previdenciária completa para os aposentados com deficiências, doenças graves e incuráveis
 - Equacionamento do pagamento retroativo de adicionais e sexta-parte, nos termos da Lei Complementar 226/2026
 - Garantia do pleno direito às férias anuais
 - Condições de trabalho e saúde
 - Equiparação do Auxílio-Refeição e do Vale-Alimentação dos Servidores da Administração Direta aos dos servidores da CMSP, Autarquias e Empresas Municipais.
 - Concursos públicos e fim das terceirizações

✓**ASSESSORIA JURÍDICA - SÍNTESE DAS AÇÕES EMERGENCIAIS**
- Ação Civil Pública – Módulos de ATEs
 Mobilização das UEs, para envio à APROFEM de Manifesto formal e objetivo, dando conta de que a regulamentação atual e a quantidade desses Profissionais na U.E. não assegura a prestação suficiente dos serviços, nem oferece margem suficiente para o funcionamento regular da Unidade. Mencionar a quantidade de ATEs em exercício; de afastados por quaisquer circunstâncias; quantidade julgada necessária e suficiente em relação à demanda de alunos.
 O propósito é o atendimento urgente à solicitação do juiz, que solicitou a demonstração "com elementos concretos...", "... por meio de dados técnicos ou amostragem fática...".

✓**CARTÃO CREDCESTA**
- SME responde à APROFEM sobre Cartão Consignado/Cartão Benefício

✓**ABONO SALARIAL PASEP – INCONSISTÊNCIAS NA ESCRITURAÇÃO DO SPED**
- Questionamentos da APROFEM respondidos pela Prefeitura
- Ainda assim, muitos servidores reclamaram de inconsistências nos dados encaminhados, resultando no não recebimento do PASEP
 - APROFEM questionou, listando casos devidamente autorizados, e aguarda devolutiva

✓**REAVALIAÇÃO DA MATRÍCULA CONJUNTA MUNICÍPIO – ESTADO**
- Questionamentos da Entidade
 - Dentre eles: propondo aumento do módulo de ATEs e modernização do sistema EOL, incompatível com a complexidade atual da Rede Municipal

✓**NO RADAR**
- "Fica proibida a entrada ou permanência de pessoas portando armas de fogo, armas brancas, artefato bélico e quaisquer outros instrumentos que possam vir a produzir ferimentos e lesões de qualquer natureza a terceiros nas dependências da Coordenadoria de Gestão de Saúde do Servidor – COGESS" (Portaria nº 015/SEGES/2026)
- **TJ-SP, contrário a fim de penduricalhos, quadruplica extras a desembargadores em 2 anos** (título de matéria da Folha de S. Paulo, 24/02/2026).

Trechos:
- "Em 2023, um desembargador da ativa recebia, em média, R$ 23 mil além de seu salário. Atualmente, esse valor extra supera os R$ 93 mil. É um aumento de 304%. O IPCA (Índice de Preços ao Consumidor), inflação oficial do país, acumulado no período foi de 10,27%"
- "Em 2025, na média, o ganho extra mensal foi para R$ 79,4 mil, mais do que o dobro da remuneração-base média, que foi de R$ 38,8 mil. Na prática, o vencimento mensal médio foi para R$ 118 mil."
- "Nesta terça, quando soube da decisão de Gilmar, o presidente Loureiro rumou para Brasília para tentar discutir o tema com os ministros da corte. Em mensagem enviada à categoria, ele disse que já havia se reunido com sete membros do STF em duas semanas e que avaliava que o grupo reconhecia a "defasagem salarial" dos magistrados."

A **APROFEM** é extremamente criteriosa na seleção de seus parceiros, visando à qualidade das parcerias. Entretanto, a responsabilidade pela qualidade, valores, cobranças, coordenação, validação de diplomas, emissão de certificados é exclusiva do prestador, cuja contratação é direta com o filiado interessado.

JORNAL APROFEM **INFORMATIVO DO SINDICATO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO**

Jornal APROFEM é uma publicação bimestral da **APROFEM**, dirigida aos Professores e Funcionários Municipais de São Paulo. Jornalista Responsável pela diagramação, Janio T. Ribeiro – MTb. 12.359. **OS ARTIGOS ASSINADOS SÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DOS SEUS AUTORES.**

EXPEDIENTE

Diretor Responsável: ISMAEL NERY PALHARES JUNIOR
Produção Gráfica: Janio T.Ribeiro/JS Comunicação **Tiragem:** 60.000 exemplares
Circulação Dirigida com Distribuição Gratuita

APROFEM SINDICATO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO
Fundado em 28 de outubro de 1981

Sede Própria: Rua Humaitá, 483 – Bela Vista – São Paulo/SP – CEP 01321-010 – Central de Atendimento: 3292-5500 – Portal: **www.aprofem.com.br**

DIRETORIA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente - ISMAEL NERY PALHARES JUNIOR
Vice-Presidente - MARGARIDA PRADO GENOFRE
Secretário Geral - ANDRÉA CARLA AYDAR DE MELO GENEROSO
Tesoureiro Geral - TERESA CRISTINA SERIPIERRI
1º Secretário - JOSÉ FLAVIO PINTO
1º Tesoureiro - LEILA MARTINEZ SOUTO
2º Secretário - PAULO SOARES DA ROCHA
2º Tesoureiro - DÉBORA DIMITROV PEDROMO DOMICIANO

DEPARTAMENTOS

DEPARTAMENTO DE GESTORES/ESPECIALISTAS
ROSANA DE OLIVEIRA NASCIMENTO – ARNALDO RIBEIRO DOS SANTOS
EDIVANI GIOVANETTI – MARCOS MANOEL DOS SANTOS – MÁRCIO ROBERTO THOMAZ

DEPARTAMENTO DE DOCENTES
LUCIANA SILVA MARINHO – CARLA MARINA INOUE – IONE OLIVEIRA DE CARVALHO
JOÃO LUIZ MARTINS – ÉRICA FERREIRA DAMASCENO ALVES

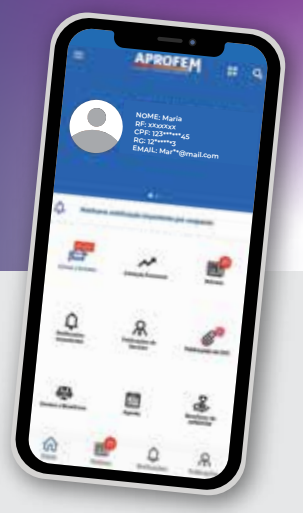
III - ADMINISTRATIVOS, TÉCNICOS E OPERACIONAIS
ROGÉRIO ALVES DIAS *(in memorian)* – MONIKA GIZELA PILLAT REIS
ÁLAN DE MORAES TORELLI – LAFAYETTE CESAR CODINHOTO

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS:
BENILDE SILVA
ELAINE BARRIONUEVO BELMONTE KIM
REGINA CLEMENTINA PAGLIONE

MEMBROS SUPLENTES:
CÉLIA PRADO GENOFRE
JOSEFINA DE ASSUNÇÃO CARMASSI MIGUEL
SOLANGE APARECIDA ORVALHO PEREIRA

APP APROFEM
Facilidade, informações e diversos recursos na palma da sua mão
DISPONÍVEL NO Google Play
Disponível na App Store
Faça agora o download e comece a usar
RECURSO EXCLUSIVO:
Calculadora de Evolução Funcional!



PREVENÇÃO DE ACIDENTES E OCORRÊNCIAS QUE ENSEJAM TRANSTORNOS PROFISSIONAIS E DISCIPLINARES AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Fatores de risco nas Unidades Educacionais e a responsabilidade pelos alunos

APRESENTAÇÃO

As brincadeiras do recreio costumam ser intensas, próprias da energia dos adolescentes. Entre conversas, risadas e correria, o tempo passa rápido até que o sinal toque chamando de volta para a sala de aula. Em meio a esse ambiente, acidentes infelizmente acontecem. Surpreso e perplexo, um aluno de 13 anos leva as mãos ao rosto e se contorce de dor. Acorrem os mais próximos na tentativa de entender o que se passa. Só mais tarde, com a comprovação de perda do globo ocular do colega, entendem a gravidade da situação. Como devolver aos pais uma criança neste estado, limitada fisicamente para o resto da vida e carregada de trauma psicológico pelo dano físico e estético provocado no pátio da Unidade Educacional?

Noutra Unidade Educacional, um menor é atingido por pedra quando praticava educação física, padecendo de redução de capacidade visual. Outra criança, desta vez em creche, perde 30% da visão, acarretando estrabismo e necessidade de lente de contato. Em caso diferente, criança sofre queimadura ocular bilateral com água quente por explosão de aparelho aquecedor em cozinha de estabelecimento de ensino. Mais um: perda de falange distal do mínimo da mão esquerda em estudante. Casos ainda mais graves são comuns, como a morte de menino de Unidade Educacional pública por eletroplessão, por descarga de energia em tela metálica decorrente de instalação irregular de rede elétrica; morte de menor por queda de baliza do gol de praça de esportes e morte de criança em piscina de creche particular. Mortes no transporte escolar, por acidente de trânsito em repetidas situações. E morte de crianças de tenra idade em incêndio de creche mantida pelo Município.

Não, não são situações hipotéticas, ilustrativas, são descrições de fatos levados aos tribunais, que traumatizaram os alunos, os professores e os familiares. Fatos que mutilaram corpos, que causaram profundos traumas morais, que têm o condão de carregar sequelas por muito tempo. Consequências maiores e mais graves que o simples dever de indenizar.

Mas são fatos que sinalizam para múltiplos riscos, que advertem para o perigo iminente, que ordenam uma redobrada vigilância no caminho da prevenção.

É o que pretende esta rápida abordagem.

1- A RESPONSABILIDADE CIVIL

Oferecer serviços públicos à comunidade significa assumir responsabilidades que, muitas vezes, só ficam evidentes quando ocorre um acidente grave. No caso das Unidades Educacionais, isso envolve alunos, professores, APMs, CIPAs e demais pertencentes à comunidade escolar. A responsabilidade civil, nesse contexto, pode ser entendida de forma simples: é o dever de reparar danos causados. Isso significa que, a partir do momento em que a criança entra no transporte escolar até o retorno à sua residência, o poder público é responsável por sua integridade física e moral. Cabe às Unidades Educacionais atuarem como guardiãs dos estudantes em todos os espaços, do pátio à sala de aula, garantindo segurança e proteção.

2- LEGISLAÇÃO SOBRE O ASSUNTO

Diz a Constituição Federal, em seu Art. 37, § 6º.

"*As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.*"

Este preceito constitucional consagra o princípio da responsabilidade objetiva. Significa que o Município responde sempre, em princípio, por danos causados a terceiros, desde que presentes três princípios básicos:

a) ato ou fato da administração: significa que o dano, ou prejuízo, deve ser decorrente de ato administrativo ou de serviço prestado pela administração pública, ou de bem colocado à disposição dos beneficiários, como transporte escolar, merenda, ensino e instalações;

b) existência de prejuízo para alguém: do ato da administração deve ter ocorrido prejuízo (material, físico ou moral) para o usuário, como lesões decorrentes de acidente no transporte dos alunos, intoxicação por merenda escolar ou ferimento por queda de equipamento de praça;

c) existência de nexo de causalidade: é a relação direta entre o serviço oferecido pelo poder público e o prejuízo causado pelo usuário. A causa deve decorrer do ato ou fato administrativo.

O art. 186 do Código Civil Brasileiro disciplina:

"*Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito, ou causar prejuízo a outrem, fica obrigado a reparar o dano.*"

No mesmo sentido, ainda o Código Civil estabelece, no artigo 15: Esta também pode ser a causa de condenação por outros tipos de acidentes nas Unidades Educacionais (parque de diversões, vazamento de gás, queda de cobertura), quando o servidor não comunicou a situação e não providenciou a remoção das causas de risco que já representavam perigo evidente.

Ressalta-se que a condenação pode resultar tanto de ação do servidor público quanto de omissão (tinha conhecimento, mas não providenciou nenhuma medida corretiva).

3- CULPA *IN VIGILANDO*

A maioria dos acidentes não decorre de má-fé, mas de falta de atenção ou descuido. O dever de vigilância faz parte das funções dos Profissionais da Unidade Educacional.

SUGESTÃO

CHEFIAS: A simples discussão desse material poderá reduzir em pelo menos 40% a incidência de acidentes e ocorrências nas Unidades Municipais.

CIPEIROS: A **APROFEM** grifou os itens que, a seu critério, são mais diretamente relacionados com a atuação da CIPA. Trabalhem os textos com toda a Equipe de Servidores da Unidade e documentem essa atuação.

Quando falha, configura o que a Justiça chama de "*culpa in vigilando*". Os tribunais já consolidaram esse entendimento em diversas decisões, responsabilizando Unidades Educacionais por acidentes durante aulas ou recreios.

O Tribunal de Justiça do Estado do RS vem adotando pacífico entendimento a respeito em inúmeras decisões. Alguns exemplos:

a) Lesão causada a menor, atingido por pedras quando praticava educação física na Unidade Educacional:
"RESPONSABILIDADE DA UNIDADE EDUCACIONAL. O SIMPLES FATO DE SE HAVER, NO RECINTO DO EDUCANDÁRIO, DURANTE ATIVIDADE CURRICULAR E EM PRESENÇA DE PROFESSORES, ACIDENTE GRAVE COM ALUNO, EVIDENCIA INSUFICIÊNCIA DE VIGILÂNCIA E, PORTANTO, CULPA E RESPONSABILIDADE CIVIL"

b) Lesão corporal produzida em menor impúbere por outro menor, em creche mantida pela municipalidade, durante o período de horário escolar:
"...PROVA DE LESÃO CORPORAL PRODUZIDA EM MENOR IMPÚBERE POR OUTRO MENOR EM CRECHE MANTIDA PELA MUNICIPALIDADE, DURANTE O PERÍODO DO HORÁRIO ESCOLAR. PROVA DA LESÃO DO NEXO DE CAUSALIDADE ENTRE O FATO E O RESULTADO DANOSO E DA CULPA *IN VIGILANDO* QUE NO PODER DO DIRETOR E DOS PROFESSORES DA UNIDADE EDUCACIONAL, A QUEM NÃO É DADO SELECIONAR COMPETÊNCIAS PARA AFASTAR SEU DEVER/PODER DE VIGILÂNCIA PARA EVITAR FATOS TÃO DEPRIMENTES COMO OS QUE SÃO OBJETO DESTA DEMANDA..."

c) Morte de menor por infecção hospitalar, decorrente de queda de poste de luz em Unidade Educacional:
"...PREVISIBILIDADE. TRATANDO-SE DE MENOR, COM IDADE DE DEZ ANOS, SÃO SEMPRE PREVISÍVEIS SITUAÇÕES DE PERIGO, IMPONDO-SE A VIGILÂNCIA, INCLUSIVE EM ESTABELECIMENTO ESCOLAR, DURANTE O HORÁRIO DE RECREIO. RESPONSABILIDADE. O SIMPLES FATO DE SE VERIFICAR EM RECINTO DO EDUCANDÁRIO O ACIDENTE IMPORTA EM CULPA E RESPONSABILIDADE CIVIL. INDENIZAÇÃO QUE DEVE CORRESPONDER A UM MONTANTE QUE REALMENTE COMPENSE A DOR MORAL PELA PERDA DO FILHO."

As decisões acima demonstram claramente o conceito de vigilância que deve estar presente a todos os que, pelas atribuições dos cargos ou empregos que ocupam, têm a atribuição de zelar pela integridade física e moral de terceiros, como em caso de crianças em creches e escolas públicas ou particulares.

4- FALHA DECORRENTE DE TERCEIROS

O artigo 37, parágrafo 6º da Constituição Federal é claro quanto à responsabilidade do ente público por danos causados a terceiros diretamente por seus servidores ou por meio de terceiras pessoas prestadoras de serviços públicos.

Mesmo quando o dano é causado por terceiros, como voluntários da Associação de Pais e Mestres (APM) ou prestadores de serviços, a responsabilidade continua sendo do poder público. Isso vale para acidentes em serviços de limpeza, merenda ou até em reformas escolares. A Justiça também responsabiliza o Estado quando falha na fiscalização, como em casos de creches particulares funcionando de forma irregular, sem autorização.

Portanto, qualquer atividade ligada à Unidade Educacional, direta ou indiretamente, envolve a responsabilidade do município ou do Estado.

Sugestão da APROFEM para os Gestores:
- necessidade de Termo de Voluntariado.
- vedação de execução de obras sem ART/CREA.
- proibição de atividades de risco sem supervisão técnica.

5- EXCLUDENTES DE RESPONSABILIDADE

Como regra geral, temos claro o princípio da responsabilidade objetiva enunciada no artigo 37, parágrafo 6º da Constituição Federal.

O Supremo Tribunal Federal ensina a respeito, nos autos do RECURSO EXTRAORDINÁRIO RE-175984/SP. Como regra geral, assinala a composição da estrutura da responsabilidade civil do poder público, enumerando a necessidade de existência de dano, o nexo de causalidade entre o dano e o comportamento positivo (ação) ou negativo (omissão) do agente público e a oficialidade da atividade causal e lesiva, imputável a

PREVENÇÃO DE ACIDENTES E OCORRÊNCIAS QUE ENSEJAM TRANSTORNOS PROFISSIONAIS E DISCIPLINARES AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

agente do Poder Público, que tenha, nessa condição funcional, incidido em conduta comissiva ou omissiva, independente da ilicitude do comportamento funcional e a ausência de causa excludente da responsabilidade estatal.

Como excludentes de responsabilidade, assim se manifesta: "*O princípio da responsabilidade objetiva não se reveste de caráter absoluto, eis que admite o abrandamento e, até mesmo, a exclusão da própria responsabilidade civil do Estado, nas hipóteses excepcionais configuradoras de situações liberatórias – como o caso fortuito e a força maior ou evidenciadoras de ocorrência de culpa atribuível à própria vítima (RDA 13 7/233 – RLJT 55/50).*

RESPONSABILIDADE CIVIL DO PODER PÚBLICO POR DANOS CAUSADOS A ALUNOS NO RECINTO DE ESTABELECIMENTO OFICIAL DE ENSINO.

O poder público, ao receber o estudante em qualquer dos estabelecimentos da rede oficial de ensino, assume o grave compromisso de velar pela preservação de sua integridade física, devendo empregar todos os meios necessários ao integral desempenho desse encargo jurídico, sob pena de incidir em responsabilidade civil pelos eventos ocasionados ao aluno."

E enumera, dentre outras providências, a de dispensar proteção efetiva a todos os estudantes que se acharem sob guarda imediata do Poder Público e vigilância e proteção das autoridades e dos funcionários escolares.

Quais seriam, então, as situações que excluiriam a responsabilidade estatal ou dos seus agentes?

Primeiro temos o caso fortuito e a força maior, caracterizados principalmente por serem eventos irresistíveis e inevitáveis. O caso fortuito é imprevisível, é obra do acaso, de acidente. Já a força maior pode ser prevista, mas não pode ser evitada, por ser mais forte que a vontade do homem. É o caso de guerras, revoluções, enchentes. Tanto um quanto outro, portanto, são inevitáveis e não geram responsabilidade civil, porque são fatos que não decorrem de ação ou omissão do Poder Público, ou de seus servidores, como em situações de calamidade pública, ocasionada por vendaval de intensidade excepcional, acima do razoável.

O artigo 1.058 do Código Civil, no parágrafo único, delineia a matéria: "*O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possível evitar ou impedir*"

Outra clara excludente é a culpa atribuível à própria vítima. Decisões do Tribunal de Justiça do RS, neste sentido, são preciosos exemplos que podem nos ensinar:

a) Acidente com aluno em porta de vidros:

"*AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO SE A AÇÃO DE INDENIZAÇÃO PROMOVIDA EM FACE O ESTADO, ESTÁ CALCADA NA RESPONSABILIDADE OBJETIVA, A PARTIR DO CONTIDO NO ART. 37, § 6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, OS DANOS SOFRIDOS PELA VÍTIMA DEVERÃO SER CAUSADOS POR AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO. CASO EM QUE, TODAVIA, OS FERIMENTOS SOFRIDOS PELA AUTORA E AS CONSEQUÊNCIAS DAÍ ADVINDAS, FORAM PROVOCADAS POR CULPA DA PRÓPRIA AUTORA, COM EVENTUAL CONCORRÊNCIA DE COLEGAS DA MESMA FAIXA DE IDADE. ISSO PORQUE, DESOBEDECENDO CLARAS RECOMENDAÇÕES. DESLOCARAM-SE CORRENDO EM DIREÇÃO AO PAVILHÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA UNIDADE EDUCACIONAL QUE FREQUENTAVAM, VINDO, A AUTORA, A SE CHOCAR CONTRA A RESPECTIVA PORTA DE VIDROS.*"

Ressalta-se que outros fatos semelhantes obtiveram decisões diferentes, pois há que se considerar a idade das crianças envolvidas. O fato é que, como regra, não basta recomendar sobre os fatores de risco, é preciso remover os mesmos, sob pena de decisões judiciais contrárias.

b) Ferimento de aluno:

"IMPUTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE INDENIZATÓRIA DO MUNICÍPIO POR ACIDENTE OCORRIDO EM SALA DE AULA, MAS NÃO NO TRANSCURSO DESTA, AUSENTE MOMENTANEAMENTE A PROFESSORA E VITIMADO UM ALUNO DE DEZ ANOS, QUE PERDEU A VISÃO DE UM OLHO. IMPROVADA A CULPA IN VIGILANDO. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA MANTIDA."

Pode haver situação em que, mesmo sem culpa da vítima, excluem-se da responsabilidade tanto o Poder Público quanto os seus agentes, por não contribuírem para o fato negativo, como o caso seguinte, de morte de escolar:

"*RESSARCIMENTO DE DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES ACUMULADA COM PERDAS E DANOS. NÃO CARACTERIZADA A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO... HIPÓTESE EM QUE NÃO RESTOU EVIDENCIADA NEGLIGÊNCIA DA UNIDADE EDUCACIONAL MUNICIPAL, NO ATENDIMENTO A ESTUDANTE QUE FORA ACOMETIDA DE HEMORRAGIA CEREBRAL COM INUNDAÇÃO VENTRICULAR, POR MÁ FORMAÇÃO VASCULAR.*"

Esta outra decisão mostra a importância das Unidades Educacionais estarem preparadas para providências emergenciais, como na imediata remoção adequada para hospital, em casos de urgência clínica. O exemplo vale para planos de evacuação no caso de incêndios e situações similares.

O fato importante, evidencia-se, é a Unidade Educacional acautelar-se quanto às situações de risco e manter conduta permanente de acompanhamento dos alunos, para evitar acidentes e outras situações de perigo para a comunidade escolar.

6- INVENTÁRIO DOS FATORES DE RISCO

Como regra geral, podemos dizer que a responsabilidade pode decorrer de qualquer dano físico ou moral sofrido por alguém em razão da atividade prestada pelo ente público. Especialmente nas Unidades Educacionais, existem inúmeros fatores de risco que podem gerar estes problemas.

A primeira e urgente providência é efetuar um inventário de todos os fatores de risco existentes nas Unidades Educacionais. Quando necessário, deve ser providenciada perícia técnica, com emissão de laudo circunstanciado pelo profissional. Este trabalho, na maioria, pode ser efetuado por engenheiros ou arquitetos da Prefeitura Municipal, eletricistas, médicos e outros servidores. Se preciso, o Município deve contratar profissional habilitado para o estudo da situação, como engenheiro de segurança.

De posse do inventário, com a devida urgência, devem ser providenciadas as correções com vistas a eliminar os fatores de risco. Se esta providência não é passível de execução com a urgência necessária, deve ser adotado plano de isolamento dos fatores de risco, de modo a proteger a comunidade escolar dos seus efeitos. Em qualquer hipótese, a desoneração da responsabilidade dos servidores começa na medida que os problemas verificados são oficialmente noticiados para os superiores (direção de Unidade Educacional para a Secretaria de Educação; Secretaria de Educação para o Prefeito ou Secretaria competente). O silêncio importa em omissão e, consequentemente, em culpa por danos que ocorram. As situações abaixo, dentre tantas outras, merecem uma análise cuidadosa:

Acidentes com transporte escolar: o transporte escolar executado diretamente ou via terceiros deve merecer toda a atenção, tendo em vista a abrangência dele em todos os Municípios e os inúmeros fatores de risco de acidentes. É obrigação legal a fiscalização permanente, especialmente dos aspectos relacionados à segurança (estado dos equipamentos, manutenção dos veículos, habilitação dos condutores e observância das normas de circulação e conduta, como velocidade, uso do cinto de segurança etc..). É comum a condução dos escolares por motoristas sem a devida habilitação, o excesso de lotação dos veículos, o transporte de "caronas", o mau estado de conservação dos equipamentos, a condução dos veículos de forma imprudente e negligente, potencializando os riscos de acidentes. A integração das Unidades Educacionais, dos alunos, pais, servidores e professores na fiscalização do transporte escolar e na execução de programas de melhoria dele, certamente contribuirá para um trânsito de melhor qualidade e com maior segurança.

Acidentes de trânsito: além do transporte escolar, as crianças estão sujeitas a outros tipos de acidentes, principalmente atropelamentos. Redobrar os cuidados, especialmente com os de tenra idade, é imprescindível. O cercamento das Unidades Educacionais é medida que deve ser estudada. A implantação de projeto de engenharia de tráfego específico nas imediações das Unidades Educacionais também é recomendada, contemplando sinalização específica, readequação do trânsito (velocidade, sentido das vias etc..), implantação de refúgio para pedestres, alargamento de calçadas, barreiras eletrônicas ou físicas, ampliação da iluminação, melhoria dos pontos de parada, construção de gradil para canalização de pedestres e outras medidas adequadas a cada situação. O DENATRAN disponibiliza aos interessados o manual SINALIZAÇÃO DE ÁREAS ESCOLARES, por meio da Internet *(https://www.der.mg.gov.br)*, contendo excelente material sobre o assunto. É importante lembrar que os Municípios são responsáveis pela guarda e segurança dos alunos desde o embarque no transporte escolar até o retorno às residências.

Acidentes em parques infantis: os parques infantis têm gerado muitos acidentes com crianças, em situações as mais inusitadas (queda de baliza do gol, queda de poste de basquete e traumatismo com quedas em armações de concreto). É imprescindível a revisão do estado de conservação de todos os equipamentos colocados à disposição; eliminar pedras e outros instrumentos que podem servir de brincadeiras perigosas; remover muretas próximas aos equipamentos, que podem provocar ferimentos no caso de quedas e garantir piso amortecedor (borracha, areia, grama sintética) sob os equipamentos, sendo necessário alertar os alunos sobre o uso adequado dos equipamentos, dentre outras medidas.

Acidentes por problemas estruturais de prédios escolares: a precariedade da conservação dos prédios escolares pode ocasionar acidentes, como forros trincados, muros fora de prumo e inúmeras outras variáveis. É oportuno periciar anualmente os prédios e encaminhar as soluções. No caso de inviabilidade de correção dos fatores de risco na urgência necessária, pode-se adotar isolamento das áreas que apresentam problemas.

Intoxicações alimentares: a alimentação escolar deve ter acompanhamento de nutricionista e as condições de conservação e higiene dos alimentos devem ser as melhores. Inúmeros casos de intoxicação têm sido noticiados, com o risco permanente de evolução para problemas de saúde mais graves, com todos os reflexos negativos decorrentes (pagamento de hospital, médicos, medicamentos, sequelas físicas etc..).

Incêndios: muitos incêndios estão relacionados a circuitos elétricos, por deficiência nas instalações, além de inúmeras outras causas. É necessária a adoção de plano contra incêndio, incluindo desde revisão criteriosa das instalações até a existência de equipamentos contra incêndio e treinamento dos servidores, professores e alunos para o caso de emergência. O Corpo de Bombeiros pode auxiliar na adoção de medidas preventivas.

Vazamento de gás: morte por asfixia, explosões e outros riscos estão relacionados ao gás de cozinha, amplamente utilizado nas creches e Unidades Educacionais. Revisar os equipamentos e as instalações é necessário.

Agressões físicas praticadas por alunos, servidores ou terceiros no âmbito da Unidade Educacional: a agressividade faz parte do meio escolar, principalmente por envolver inúmeros alunos. Fiscalizar especialmente o recreio e o intervalo das aulas é prática que pode evitar muitos problemas. Não raro, ocorre a invasão de pátios escolares por estranhos, sendo intransferível a responsabilidade dos Municípios pela guarda e vigilância dos alunos.

Furtos ou assaltos: a guarda e vigilância, como realçado acima, é responsabilidade do Município. Mesmo que situações extremas não possam ser prevenidas, os Municípios devem ficar atentos para evitar estes problemas, que podem resultar muitas vezes em agressões ou até morte de alunos, professores e demais servidores.

Venda e consumo de drogas: é fato que causa cada vez mais preocupação. O envolvimento de aluno, quando na condição de agente passivo deste mercado, no âmbito

PREVENÇÃO DE ACIDENTES E OCORRÊNCIAS QUE ENSEJAM TRANSTORNOS PROFISSIONAIS E DISCIPLINARES AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

das Unidades Educacionais, pode gerar complicações legais, principalmente se a venda de psicotrópicos é realizada por terceiros alheios ao ambiente escolar; afinal, guarda e vigilância desse espaço é obrigação intransferível.

Falta de atendimento médico no caso de urgência: pode significar omissão de socorro. É importante os professores, servidores e direção de Unidade Educacional receberem treinamento específico para providências em situações de urgência e implantarem um plano claro e objetivo contendo os procedimentos para encaminhamento a Unidades de Saúde. A demora no atendimento, quando motivada por omissão das Unidades Educacionais, gera responsabilidade dos culpados.

Problemas físicos decorrentes de práticas escolares: já foi noticiado acidente com alunos em feira de ciências, decorrente de demonstração de trabalho escolar. É evidente que a responsabilidade é dos promotores deste tipo de evento. Com frequência, alunos sofrem traumatismos físicos decorrentes, por exemplo, de educação física. Em muitos destes casos, nem estão presentes os professores. **Cuidado:** a responsabilidade é total e sequelas custam caro, além do trauma pessoal dos envolvidos.

Constrangimento moral (racismo e outros tipos de discriminação): mesmo alegadamente causados involuntariamente, não são raros os processos envolvendo discriminação de alunos pela cor, credo, identidade de gênero, orientação sexual, deficiências físicas e mesmo por desempenho escolar insatisfatório. Uma palavra mal colocada pode gerar constrangimentos, e constrangimentos geram responsabilização.

Festas escolares: festas envolvem riscos de brigas, não raro ocasionando morte, como noticiado em promoção de alunos de escola estadual. Envolvem, muitas vezes, a venda de bebida alcoólica para menores; em outras, acidente com fogos de artifício e inúmeros outros fatores de risco, até mesmo intoxicação alimentar. Providenciar licença do órgão policial, por escrito; contratar segurança de empresa habilitada para este fim; disponibilizar serviço de ambulância e médico, em promoções maiores; fiscalizar a venda de bebida, redobrar os cuidados com os alimentos servidos, dentre outras providências, são medidas que podem isentar de responsabilidade os seus promotores. Mesmo quando a promoção é da APM ou dos alunos, quando em nome da Unidade Educacional, a responsabilidade continua sendo do Município.

Recreio ou intervalo: acompanhar o comportamento dos alunos nos intervalos das aulas/recreios é imprescindível, porque problemas ocorridos nesses períodos podem gerar condenação pela culpa *in vigilando*. Inúmeros acidentes e lesões têm sido noticiados, como arremesso de pedra, queda de equipamento de recreação, brigas, ferimentos por instrumentos pontiagudos, com vários casos de perda parcial ou total de visão. Pode-se não conseguir evitar todos os problemas, mas jamais pode-se justificar a omissão na vigilância. **Registrar as ocorrências mais graves, avisar formalmente os pais ou responsáveis, o Conselho Tutelar e o órgão policial é dever legal, sob pena de responsabilidade solidária.**

Assédio sexual: ocorrem, infelizmente, os casos de assédio sexual a menores, especialmente no transporte escolar e, geralmente, por terceiros contratados. Estes casos podem gerar ações de indenização por danos morais e físicos, em situações mais graves. A responsabilidade é do Município, independentemente da possibilidade de ação regressiva contra o criminoso. Orientar os pais e alunos para comunicarem qualquer fato suspeito e realizar reuniões frequentes com os próprios motoristas são medidas, dentre outras, que podem evitar constrangimentos.

Excursões com alunos: as excursões com alunos devem ser tratadas com toda a seriedade e isto envolve medidas como autorização formal dos pais ou responsáveis; contratação de empresa com veículo em bom estado de conservação e habilitada para este fim e recomendações para a condução com prudência e velocidade compatível. Além do transporte, deve ser efetuada uma vigilância permanente de outros tipos de acidentes, como afogamentos, atropelamentos e intoxicações.

Obras novas ou reformas: muito cuidado com andaimes, escadas, pregos expostos, entulho e outros fatores de risco. Isolar as áreas em obras é prática imprescindível.

Acidentes com membros das APMs: é comum a execução de pequenas reformas, limpeza e pinturas por voluntários da APM. A responsabilidade do Município é total, no caso de acidentes, mesmo se decorrente de atos de terceiros. Também podem ocorrer problemas com trabalhadores colocados à disposição pela APM. Os servidores responsáveis por aceitar este tipo de auxílio podem ser responsabilizados por problemas que possam ocorrer.

Piscinas: barreiras físicas de isolamento destas áreas e acompanhamento permanente são medidas obrigatórias.

Riscos Climáticos e Ambientais: A estrutura escolar deve estar preparada para eventos climáticos extremos. Incluir no inventário: a) Sistemas de proteção contra descargas elétricas (para-raios) e aterramento (evitando casos como a eletroplessão mencionada na introdução); b) Estrutura de sombreamento e hidratação adequada para práticas esportivas sob sol intenso (prevenindo insolação e desidratação, que podem levar à responsabilidade civil por omissão); c) Plano de ação para alagamentos e vendavais (com rotas de evacuação e análise da estabilidade de árvores e coberturas).

Importante ficar claro que a responsabilidade civil decorre tanto dos bens ou serviços colocados diretamente à disposição pelos municípios, como pelos prestados por terceiros, contratados pela Administração. É o caso, por exemplo, do transporte escolar, quando prestado por empresas ou autônomos contratados pela Prefeitura Municipal, que assume a responsabilidade civil, podendo, posteriormente, buscar a responsabilização conjunta dos prestadores de serviços. É a mesma situação de obras ou serviços executados por meio das APMs, como reforma de instalações e manutenção de serviços (vigilância, limpeza etc...).

7- EXTENSÃO DAS INDENIZAÇÕES

Qualquer dano provado à Justiça, regra geral, é passível de indenização pelo Poder Público.

Citamos os mais comuns:

a) **Despesas de funeral e luto:** significa o dever de pagamento das despesas de caixão, translado, viagens dos familiares, ritos funerários, dias parados dos familiares etc..

b) **Tratamento médico das vítimas:** destinado ao socorro e restabelecimento dos que sofreram problemas (acidentes de trânsito, intoxicações alimentares etc..). Este tipo de indenização é de grande repercussão financeira quando envolve tratamento especializado, fisioterapia, medicamentos de uso prolongado e exames laboratoriais.

c) **Pagamento de danos materiais:** tanto dos bens do Poder Público quanto dos terceiros envolvidos. É o caso de acidentes com veículos.

d) **Pensão alimentícia aos dependentes:** significa o pagamento de valor mensal aos dependentes das vítimas (viúva, menores de idade e outros), na forma da lei.

e) **Pagamento dos lucros cessantes:** significa a indenização dos recursos que as vítimas deixaram de auferir no período em que ficaram impossibilitadas em virtude de acidentes (tanto decorrentes da indisponibilidade temporária de bens, como veículos, quanto pela própria limitação física das vítimas).

f) **Pensão proporcional ao trabalho pelo qual a vítima se inabilitou:** quando uma pessoa sofre redução de receita financeira em virtude de limitações físicas decorrentes de acidente ou outro fato, o responsável pelo dano deve complementar a diferença.

g) **Danos morais:** significa a indenização por danos morais em virtude de perda de familiar, constrangimento decorrente de discriminação etc.

h) **Danos estéticos:** a indenização decorre de problemas estéticos que as vítimas passaram a enfrentar em virtude de acidentes.

8- USO DE CELULARES NAS UNIDADES EDUCACIONAIS

O uso de celulares nas Unidades Educacionais tornou-se um tema central no debate educacional. A Lei nº 15.100/2025, sancionada em 13 de janeiro de 2025, proíbe a utilização de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais por estudantes em escolas públicas e privadas durante as aulas, intervalos e recreios. A medida busca proteger a saúde mental, física e emocional de crianças e adolescentes.

Existem exceções para fins pedagógicos, quando autorizados pelos professores, bem como para garantir acessibilidade, inclusão, condições de saúde e direitos fundamentais dos estudantes. As redes de ensino e Unidades Educacionais devem, ainda, desenvolver estratégias de acolhimento e orientação, tratando da saúde mental dos alunos e dos riscos associados ao uso excessivo das telas, como nomofobia, ansiedade e isolamento social. Também é prevista a criação de espaços de escuta e de apoio para estudantes e profissionais em sofrimento.

Portanto, além de equipamentos, infraestrutura e segurança física, o uso de celulares deve integrar o inventário de riscos das Unidades Educacionais. Mais do que uma questão disciplinar, trata-se de um aspecto ligado diretamente ao bem-estar, ao aprendizado e à responsabilidade civil das instituições de ensino

Fatores de Risco Específicos: Uso de Celulares

A presença e o uso de celulares no ambiente escolar criam riscos que vão além da distração, impactando diretamente a segurança e a responsabilidade civil da instituição:

Risco Patrimonial: Furto, roubo ou dano de bens pessoais de alto valor (celulares), podendo gerar responsabilidade civil objetiva da Unidade Educacional pela indenização do aparelho por falha no dever de guarda (culpa *in vigilando*).

Risco à Integridade Moral e Psicológica: Utilização como vetor principal para cyberbullying, assédio, e gravação/disseminação de conteúdo vexatório ou agressões, resultando em condenação por dano moral.

Risco de Segurança e Vigilância: Distração do aluno e do servidor, aumentando a probabilidade de acidentes e dificultando a vigilância efetiva do ambiente escolar.

Risco Operacional (Exceções): Uso indevido sob pretexto de exceção pedagógica, exigindo que qualquer autorização seja estritamente determinada, com horário e finalidade definidos, e ativamente supervisionada pelo professor para evitar omissão de vigilância.

Além das legislações pertinentes a serem observadas, as Unidades Educacionais devem elaborar normas internas claras, registradas no Regimento Escolar e documentadamente comunicadas aos responsáveis.

9- SAÚDE MENTAL DOS ALUNOS

A saúde mental dos estudantes tornou-se um dos principais fatores de risco nas Unidades Educacionais. Casos de automutilação, ideação suicida e crises emocionais são cada vez mais frequentes e exigem atenção imediata das Equipes Escolares. Assim como os riscos físicos, esses riscos psicossociais podem gerar responsabilização civil do Município quando há omissão, negligência ou falha no dever de vigilância.

A Constituição Federal (art. 227), o ECA (arts. 4º, 5º e 70), a LDB e a Lei nº 13.819/2019 determinam que Unidades Educacionais adotem medidas de prevenção, identificação e encaminhamento nos casos de violência autoprovocada e sofrimento psíquico.

Medidas Essenciais:

- Estabelecer protocolo simples e claro para situações de risco emocional.
- Registrar todas as ocorrências e comunicações realizadas.
- Informar imediatamente os responsáveis e, quando necessário, o Conselho Tutelar.
- Encaminhar o aluno à unidade de saúde da Rede.
- Promover ações educativas sobre convivência, empatia e prevenção da violência.
- Envolver toda a Equipe Escolar no reconhecimento de sinais de alerta.

A identificação rápida dos sinais e o encaminhamento adequado reduzem riscos graves, evitam responsabilizações e asseguram o bem-estar da comunidade escolar.

PREVENÇÃO DE ACIDENTES E OCORRÊNCIAS QUE ENSEJAM TRANSTORNOS PROFISSIONAIS E DISCIPLINARES AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

10- SAÚDE FÍSICA E MENTAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

O cuidado com a saúde física e mental dos Profissionais da Educação é indispensável para a garantia de um ambiente escolar seguro. Estes Profissionais estão expostos a fatores como estresse, sobrecarga e desgaste emocional, que podem levar ao adoecimento, comprometer a vigilância e aumentar o risco de acidentes.

11- DEVER DA GESTÃO E PREVENÇÃO

A Gestão Escolar tem o dever de vigilância e deve adotar medidas preventivas para proteger a integridade desses Profissionais, assim como a dos alunos. O não endereçamento de riscos conhecidos por meio de omissão ou negligência dos servidores (Direção, Coordenadores etc.) pode gerar culpa e responsabilidade por danos.

É fundamental:

- Promover a identificação de sinais de sofrimento psíquico e adoecimento.
- Garantir a existência de canais de escuta e apoio para Profissionais em sofrimento.
- Orientar sobre ergonomia e condições de trabalho seguras.
- Noticiar oficialmente problemas de saúde relacionados ao trabalho aos superiores e órgãos competentes, com o objetivo de providenciar correções.
- Implementar um plano de procedimentos para encaminhamento a Unidades de Saúde em casos de urgência.

O cuidado permanente com os Profissionais da Educação fortalece a capacidade de vigilância da Unidade Educacional, reduz a probabilidade de falha nos deveres de guarda e proteção e contribui diretamente para a segurança de toda a comunidade escolar.

MEDIDAS PREVENTIVAS

A prevenção é o melhor caminho para evitar os problemas relatados. Não causa prejuízos e evita traumas das pessoas envolvidas. Neste sentido, é importante que a Secretaria de Educação, juntamente com as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, empreendam um amplo diagnóstico de todos os bens e serviços oferecidos à comunidade escolar e as situações de risco de cada um.

O diagnóstico embasará um plano de trabalho para remover as situações de risco a que toda a comunidade escolar está exposta, priorizando as ações de caráter de urgência a serem implementadas e as demais, que podem ser providenciadas em tempo maior.

Quando as limitações orçamentárias impedem a rápida solução de determinadas situações de risco, é possível implantar um plano de convivência temporária com as mesmas, adotando cautelas para neutralizar os problemas enfrentados.

Por fim, é importante que as ações a serem empreendidas contem com o envolvimento de toda a comunidade escolar (professores, direção, demais servidores, motoristas e pais ou responsáveis), para maximizar o melhor resultado possível.

COMUNICAÇÃO ESCOLAR E RESPONSABILIDADE CIVIL

A comunicação adequada é uma das principais formas de prevenir responsabilização civil das Unidades Educacionais. Quando ocorre um incidente, seja acidente físico, crise emocional, agressão, situação de risco ou dano patrimonial, a forma como a Unidade Educacional registra, comunica e documenta a ocorrência é determinante para demonstrar que houve vigilância, diligência e adoção das medidas necessárias.

Registro de Incidentes: Todo fato relevante deve ser registrado de maneira objetiva, com data, horário, local, pessoas envolvidas, providências adotadas e testemunhas. O registro demonstra que a Unidade Educacional atuou prontamente e reduz alegações de omissão.

Comunicação Formal aos Responsáveis: Os pais ou responsáveis devem ser informados por escrito, de forma imediata e detalhada. Comunicações verbais não substituem registro formal e podem gerar dúvidas futuras. Em situações graves, também é obrigatório comunicar o Conselho Tutelar ou órgãos competentes, conforme determina o ECA.

Importância das Atas: Reuniões internas que tratam de segurança, condutas de orientação, avisos à Equipe, riscos identificados ou decisões de intervenção devem constar em atas assinadas. As atas comprovam organização interna, comunicação prévia e medidas preventivas adotadas pela gestão.

Orientações Documentadas: Recomenda-se que toda orientação dada aos alunos, equipes ou responsáveis seja documentada: orientações de uso dos espaços, avisos de risco, proibições, protocolos, regras de convivência e informativos sobre segurança. Isso reforça que a Unidade Educacional atuou de maneira preventiva.

Preservação de Provas: Em casos de acidentes, agressões ou atos de indisciplina, devem ser preservadas fotografias, vídeos, objetos envolvidos, relatórios médicos, depoimentos e quaisquer elementos que auxiliem na apuração. A falta de preservação de provas pode prejudicar a defesa da Unidade Educacional e caracterizar negligência.

A comunicação escolar, quando clara, formal e documentada, protege alunos, Profissionais e o próprio Município. Registros adequados demonstram diligência, organizam a atuação da equipe e reduzem significativamente o risco de responsabilização civil.

ATUAÇÃO DA CIPA

A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) é um elemento-chave na redução dos fatores de risco e no fortalecimento do dever de vigilância na Unidade Educacional.

A CIPA deve atuar de forma a:

Realizar o Inventário de Riscos: Trabalhar no levantamento de todos os fatores de risco existentes nos educandários (instalações, equipamentos, transporte, agressões, saúde mental etc.).

Documentar a Ação Preventiva: Trabalhar os textos e orientações deste material com toda a Equipe de Servidores da Unidade e documentar essa atuação, comprovando a diligência da Unidade Educacional.

Fiscalizar e Propor Correções: Participar da inspeção e revisão do estado de conservação dos equipamentos (parques infantis, elétricos, gás, extintores) e da estrutura predial.

Noticiar Formalmente: Em caso de inviabilidade de correção dos fatores de risco com a urgência necessária, a CIPA deve noticiar formalmente os superiores (Direção e Secretaria de Educação) para que sejam adotadas medidas de isolamento da área ou cautelas para neutralizar os problemas. O silêncio (omissão) importa em culpa por danos que ocorram.

A atuação documentada da CIPA comprova a conduta permanente de acompanhamento dos alunos e a diligência da gestão, reduzindo significativamente o risco de condenação por culpa *in vigilando* ou omissão.

Campanha deflagrada aproveitando material de domínio público, com atualizações. Essa Campanha já foi anteriormente promovida pela APROFEM em 2007 e 2011, tendo o material sido mantido para consulta.





SISTEMA DE DIVULGAÇÃO DE PERMUTAS APROFEM

1 Acesse o Portal www.aprofem.com.br
2 Cadastre-se
3 Conecte-se com Filiados interessados

Você também poderá fazer buscas, filtrando por DRE ou UE, entre as publicações divulgadas.

Garanta sua permuta de maneira prática e segura!

A **APROFEM** não se responsabiliza pelas negociações.



CURTAS

Como acessar sua Identidade Funcional Digital

A Identidade Funcional Digital é uma importante ferramenta para a comprovação do vínculo dos Servidores com a Administração Direta do Município (efetivos, admitidos, ativos ou aposentados). Trata-se de um documento oficial, gratuito e 100% on-line, gerado no aplicativo SOU.CONECTADO.

O aplicativo está disponível para celulares Android e IOS. É necessário ter uma conta gov.br.

Acesse o link da notícia completa, publicada no ***Portal APROFEM***:
https://www.aprofem.com.br/confira-como-acessar-sua-identidade-funcional-digital

Índice de degradação do ambiente físico de Escola Pública

Agência FAPESP – Um levantamento realizado em escolas do município de São Paulo revela um quadro de marcante desigualdade entre os ambientes frequentados por adolescentes da rede pública e da rede privada de ensino.

Os itens avaliados incluem pichações, janelas quebradas, móveis danificados, banheiros entupidos e salas com ventilação precária. O escore médio de desordem foi de 0,25 nas escolas particulares, **4,46 nas municipais (18 vezes maior)** e 6,67 nas estaduais (27 vezes maior).

O entorno das escolas também foi avaliado. Nos quarteirões onde se situam as instituições públicas, observou-se maior presença de buracos nas calçadas, pichações, postes com lâmpadas quebradas e uso de drogas em via pública. ***"Não há como ignorar a influência do contexto. A literatura aponta que ambientes degradados favorecem a adoção de comportamentos de risco, não apenas pela ausência de infraestrutura, mas pela mensagem de descaso e abandono que é transmitida aos adolescentes."***

Como prevenir a violência de gênero

Ações em escolas têm grande potencial transformador, principalmente quando a abordagem é longa e estruturada.

Pensando na formação das próximas gerações, programas educativos sobre gênero e relacionamentos que ocorrem dentro das escolas apresentam grande potencial transformador, principalmente quando a abordagem é longa e estruturada. Uma palestra pontual sobre por que não se deve bater em meninas nem forçar interações sexuais não será suficiente para protegê-las.

A prevenção à violência de gênero deve ser encarada como prioridade de forma multissetorial, adaptando e escalando ações que funcionam em diferentes contextos. Enquanto isso não for feito, continuaremos lidando rotineiramente com notícias difíceis de ler.

Execução semanal do Hino Nacional nas Escolas

A Lei Estadual nº 18.426, de 13/03/2026 determina:

É obrigatória a execução vocal do Hino Nacional em todos os estabelecimentos públicos e privados de ensino fundamental e médio no Estado de São Paulo, uma vez por semana, preferencialmente às sextas-feiras, antes do início das atividades curriculares.

A execução do Hino também deverá ser realizada, todos os anos, no dia útil imediatamente anterior a 7 de setembro.

A direção da Unidade Escolar poderá alterar a data da semana para a execução do Hino, considerando o cronograma escolar e as demandas da respectiva Unidade, desde que respeitada a obrigatoriedade semanal de execução.

A Lei não prevê a necessidade de hasteamento da Bandeira Nacional.

Lançamento de Livro I

A professora Luzia de Souza Rosa, filiada à **APROFEM**, é autora do livro *"Existir e Resistir: Relatos de uma Docente na Administração Pública"*, da Editora Haikai.

"É uma homenagem à força dos educadores e à luta por uma educação pública justa e humana".

Contato: *contato@haikaieditora.com.br* ou *https://haikaieditora.com.br/*

Lançamento de Livro II

As professoras Daniela Silveira dos Santos e Sandra Aparecida Paulino (com sua filha Ariadne Vitória), filiadas à **APROFEM**, são duas das autoras do livro *"Mulheres: Biografias que inspiram"*, uma construção coletiva de mulheres fortes, resilientes e inspiradoras que compartilham histórias reais no Mês da Mulher.

Contato: *https://livroalternativo.com.br – livroalternativo@gmail.com*

Lançamento de Livro III

A professora Marina Bonadies Machado, filiada à **APROFEM**, é autora do livro *""Conselhos de 7Saias e dos Incensos"*, da Editora Clube dos Autores.

Contato: *https://clubedeautores.com.br/ – marinabonadies@gmail.com*

Quadro de Apoio à Educação – Dilemas

A falta de Servidores do Quadro de Apoio tem sido uma das principais denúncias da categoria. Esses trabalhadores são fundamentais para o funcionamento cotidiano das UEs e para a organização de rotinas diretamente relacionadas à segurança da comunidade escolar.

Atualmente, estima-se que a Rede Municipal conte com cerca de 8 mil a 8,5 mil Auxiliares Técnicos de Educação (ATEs), número insuficiente diante da dimensão da Rede. O salário inicial da categoria é de R$ 1.617,02. Já os Agentes Escolares, cargo em extinção e sem reposição por concurso, somam aproximadamente 2.926 servidores, com remuneração inicial de R$ 1.425,68.

Sem concursos públicos e com a redução progressiva desses cargos, o resultado é a sobrecarga de trabalho dos Profissionais que permanecem em atividade. Em muitas Unidades, o número de trabalhadores não atende às demandas reais, comprometendo atividades essenciais, como o controle de acesso, o acompanhamento da circulação de pessoas e o apoio à rotina escolar.

Diante desse cenário, **situações graves não podem ser tratadas como falhas individuais,** dissociadas das condições concretas de trabalho. Quando faltam Profissionais, aumentam os riscos, multiplicam-se as exigências sobre quem permanece na Unidade e se fragilizam rotinas básicas que deveriam estar plenamente asseguradas.

A **APROFEM** denuncia que esse cenário é consequência direta de uma política de gestão que vem enfraquecendo o Serviço Público Municipal. A ausência de concursos, a desvalorização salarial e a não reposição de Servidores estão entre os principais fatores que contribuem para o esvaziamento do Quadro de Apoio.

Para a Entidade, é fundamental que a responsabilidade por ocorrências como essa não seja atribuída exclusivamente às Equipes Escolares. Sem condições adequadas de trabalho, sem recomposição dos quadros e sem valorização efetiva dos Servidores, a Rede permanece exposta a novas situações de risco. Garantir segurança, organização e cuidado nas Unidades Educacionais também exige investimento, planejamento e compromisso concreto da Gestão Municipal com o Serviço Público.

APROFEM disponibiliza 36.500 vagas em cursos EAD somente no primeiro semestre!

Após já ter oferecido, entre fevereiro e abril, dez cursos que somaram 25.000 vagas, a **APROFEM** abrirá inscrições para mais quatro cursos, previstos para maio e junho, totalizando 11.500 novas vagas para seus filiados.

Com isso, a Entidade amplia ainda mais a oferta de formações homologadas e totalmente gratuitas, exclusivas para seus filiados.

Acompanhe, pelo ***Portal APROFEM*** *(www.aprofem.com.br)*, as informações sobre homologações e inscrições:

Extensões universitárias gratuitas

Em parceria com as Faculdades Campos Salles, a **APROFEM** disponibiliza extensões universitárias gratuitas de 32h e 100h aos seus filiados. Cada filiado pode realizar uma formação de cada carga horária.

As inscrições são abertas no início de cada mês, por prazo determinado, para início dos estudos no mês seguinte. Acompanhe as informações pelo ***Portal APROFEM***.

Parceria entre APROFEM, GETUSSP e CIE oferece formação completa para concursos de diversos cargos da Rede Municipal de Ensino

A **APROFEM** tem parceria com o **GETUSSP** e o **Centro Integrado de Ensino (CIE)** para oferecer cursos preparatórios online voltados aos concursos da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo. A iniciativa contempla cargos como Diretor de Escola, Auxiliar Técnico de Educação, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, além de Professor de Ensino Fundamental II e Médio em diversas disciplinas.

Os cursos são ministrados por professores experientes, que atuam como gestores na Rede Municipal de Ensino, e contam com conteúdo completo baseado nos editais, sem custo adicional para alunos matriculados. As aulas são gravadas e disponibilizadas em plataforma digital, permitindo acesso flexível a qualquer momento.

A formação inclui ainda materiais didáticos gratuitos em PDF, com resumos e questões comentadas, além de simulados de provas objetivas e discursivas, com correção imediata e devolutiva. Também há um módulo específico para preparação da prova discursiva no concurso de Diretor de Escola, com simulações de temas e correções detalhadas.

Os participantes contam com suporte para dúvidas via e-mail e WhatsApp, ao longo do curso. Filiados à **APROFEM** têm acesso a 20% de desconto, utilizando o código *APROFEM20.*

Para mais informações, acesse: *https://centrointegradodeensino.rds.land/educacao-getussp-aprofem-cie*





Campanha Salarial 2026

Continuação da 1ª página

• Dia 16 de março: Conforme combinado, trouxemos a concentração de servidores e fomos recebidos por representantes das Secretarias de Gestão e de Educação. Entretanto, a reunião serviu apenas para que pudéssemos explicitar melhor alguns dos itens da nossa Pauta. O Governo alegou não ter concluído os estudos de impactos financeiros sobre nossas reivindicações. Diante disso, convencionou-se que em duas semanas seria possível trazer, se não todas as respostas, pelo menos parte delas. A assembleia que se seguiu decidiu, então, realizar nova paralisação, marcada para o dia 30 de março.

• Dia 30 de março: Tal como na data anterior, organizamos novo ato. Mais uma vez, porém, recebemos do Governo a mesma resposta: nada nos apresentaram, alegando não terem concluído os estudos. Pior do que isso: os servidores já haviam visto em seus holerites que o anunciado pagamento do tempo "descongelado" não se concretizou. Alegaram primeiro problemas técnicos, depois mudaram para questões orçamentárias que não passam de meras desculpas para disfarçar, e muito mal, a verdadeira razão que é a decisão política de não valorizar os servidores. Mais uma vez a categoria, em assembleia, deu outro voto de confiança para o Governo, demonstrando maturidade e resiliência, mas sinalizando que "a corda está chegando ao limite". Assim foi definida a data de nova paralisação e assembleia para 08 de abril;

• Dia 08 de abril: Mais uma vez a organização dos servidores se colocou à frente do Gabinete do Prefeito e, de novo, a resposta do Governo foi a de que não há respostas ainda. Fica muito evidente a intenção da Gestão de esgotar a capacidade de resistência dos servidores, indicando, talvez, uma estratégia de esvaziamento da luta. Entretanto, desta vez a assembleia decidiu por entrar no chamado "estado de greve", ou seja, sinalizar que não há mais espaço para recuos. Definiu-se, então, que o prazo final que os servidores dão ao Governo para apresentar suas respostas se encerra em 16 de abril. A partir daí, sem respostas satisfatórias, a deliberação que se colocará é GREVE por tempo indeterminado, mesmo considerando todas as implicações que uma decisão dessa natureza acarreta para a categoria.

• Dia 10 de abril: O Governo anunciou o pagamento na Folha de abril/2016, dos valores referentes à Lei Complementar nº 226/2026 ("Descongela") relativos ao período de 13 de janeiro (data da Promulgação da Lei) até abril, do quinquênio e sexta-parte.

Até o momento não é possível definir o desfecho da nossa Campanha Salarial, mas reiteramos nossa disposição para a continuidade do processo, envidando todos os esforços para conduzir a categoria ao melhor resultado possível.

Área Escolar de Segurança (Lei Municipal nº 14.492/2007)

A contribuição da **APROFEM** para que os dispositivos dessa Lei sejam acionados no âmbito da sua UE, contribuindo para a segurança e o bem-estar da Equipe Escolar e da comunidade usuária.

A íntegra da Lei da Área Escolar de Segurança *(com grifos nossos)*

Art. 1º- A área escolar de segurança é aquela de prioridade especial do Poder Público Municipal, que objetiva garantir, através de ações sistemáticas e prenunciadas em lei, a realização dos objetivos das instituições educacionais, cuja finalidade é proporcionar a tranquilidade de alunos, professores e pais.

Art. 2º- A área de que trata a presente lei corresponderá a círculos de raio correspondente a 100 (cem) metros, com centro nos portões de entrada e saída das escolas, e deverá ser indicada por placas a serem afixadas nas proximidades.

Art. 3º- A Prefeitura Municipal de São Paulo, na área descrita no art. 2º, deverá:

I - intensificar os serviços de fiscalização do comércio existente, em especial o de ambulantes, coibindo a comercialização de produtos ilícitos;

II - **viabilizar**, dentro da previsão orçamentária corrente ou com o apoio da comunidade, ou ainda da iniciativa privada, **a adequação dos espaços circunvizinhos, de modo a não causar insegurança nas escolas e sua clientela**, devendo, para isso, **providenciar**, quando possível:

a) iluminação pública adequada nos acessos à instituição;

b) pavimentação de ruas e manutenção de calçadas para que fiquem em perfeitas condições de uso;

c) poda de árvores e limpeza de terrenos;

d) o controle e eliminação de terrenos baldios e construções/prédios abandonados nas circunvizinhanças;

e) retirada de entulhos;

f) manutenção permanente de faixas de travessia de pedestres, semáforos e redutores de velocidade;

III - coibir, nos termos da lei, a distribuição ou exposição de escritos, desenhos, pinturas, estampas ou qualquer objeto que demonstre algo obsceno ou pornográfico;

IV - reprimir a realização de jogos de azar e jogos eletrônicos movidos a valores pecuniários, proibidos por lei, de modo a dificultar seu surgimento e proliferação;

V - controlar, através de fiscalização intensiva do comércio em geral, o acesso de crianças e adolescentes a:

a) quaisquer produtos farmacêuticos que possam causar dependência química;

b) gasolina ou qualquer substância inflamável ou explosiva;

c) fogos de artifício;

d) bebidas alcoólicas.

Art. 4º- Caberá à Companhia de Engenharia e Tráfego – CET providenciar, junto aos órgãos competentes, **a regulamentação do uso de vias situadas no entorno dos estabelecimentos de ensino, impondo controle rígido a:**

I - limites de velocidade;

II - sinalização adequada;

III - demais necessidades a serem detectadas e definidas em prévia consulta à comunidade.

Art. 5º- Caberá à Guarda Civil Metropolitana – GCM, em parceria com as diretorias das escolas, as Associações de Pais e Mestres e com a comunidade escolar, promover ações que colaborem com a prevenção à violência e criminalidade locais.

Art. 6º- Ao Executivo Municipal caberá representar junto aos órgãos competentes no âmbito de sua jurisdição e aplicar sanções aos infratores por desobediência aos ditames legais ora impostos.

Art. 7º- Fica autorizado o Executivo Municipal a promover convênios e parcerias com entidades e empresas estabelecidas no local, visando à consecução dos objetivos ora mencionados.

Como se organizar para fazer a Lei valer

1. Quem pode tomar a iniciativa?

Equipe Gestora*, professores, servidores do Quadro de Apoio, APM, comunidade usuária e outros podem tomar a iniciativa de convidar os demais para conversar sobre as oportunidades que a Lei apresenta para a melhoria do ambiente ao redor e dentro da Unidade Educacional. Recomenda-se o envolvimento do Conselho de Escola/CEI, em todo o processo, documentando as deliberações e encaminhamentos pertinentes.

() À Direção da UE poderá ser imputada a ocorrência de negligência/omissão em caso de fatalidade e/ou outras intercorrências atribuídas à não adoção das providências sinalizadas na Lei. O mote deve ser "Documente-se quanto às providências solicitadas".*

2. Identifique as causas da insegurança nas proximidades da UE

Uma forma de começar a identificação é perguntar aos alunos, professores e pais: "do que você tem medo na escola e ao ir e voltar dela?" As respostas a essa pergunta são indicadores dos principais riscos sentidos pela comunidade escolar. Faça uma relação desses temores e procure identificar suas causas e possíveis soluções.

Outra maneira é observar as proximidades da UE e verificar se suas condições geram insegurança.

3. Conquiste apoios

Procure outros interessados na melhoria das condições de segurança ao redor da UE, como associações, moradores e empresários, clubes e igrejas.

Verifique se eles identificam outras causas de insegurança, se sugerem novas soluções e se podem apoiar a comunidade escolar a enfrentar os problemas percebidos.

Pergunte a eles se podem realizar ações que promovam a segurança, como adotar a conservação de uma praça; desenvolver um projeto que melhore o tráfego de veículos; colaborar na confecção de placas, cartazes e cartilhas; projetar e construir uma quadra de esportes numa área livre. Lembre-se que qualquer obra no espaço público precisa ser autorizada pela Subprefeitura.

4. Desenvolva um Plano de Ação

Planeje as ações que podem ser feitas para melhorar a segurança e criar um clima de responsabilidade comum a todos, de preferência junto com as pessoas dispostas a levar à frente esse trabalho tão importante.

Verifique o que é possível a comunidade fazer e também qual a parte que cabe ao Poder Público. Organize também estudos, palestras, concursos, trabalhos de alunos, reuniões ampliadas, enfim, faça da segurança um tema permanente da escola.

Entre em contato com o Poder Público – Sub-prefeitura, CET, Ilume ou GCM – para solicitar a execução das ações que são da responsabilidade deles conforme a Lei da Área Escolar de Segurança. Organize o acompanhamento de todas as ações que a comunidade assumiu e também as ações do Poder Público. Faça anotações, registre todo o andamento dos trabalhos.

5. Divulgue

Divulgue as ações desenvolvidas, seu andamento e resultados, para que outras UEs aprendam com a sua.

A **APROFEM** se dispõe a colaborar na divulgação das ações exitosas, desde que autorizada pela Gestão/Conselho da UE.

(Matéria preparada a partir do Manual disponibilizado pelo mandato do Vereador Eliseu Gabriel, autor da Lei.)